



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 396/95 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 391/94,  
QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE KUBITSCHEK”**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as seguintes alterações na codificação dos Cargos Efetivos constantes da Lei Municipal nº 391/94 conforme o disposto no artigo 210 da citada Lei:

- o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, passará do código 0201 para o código 0401.
- o Cargo Efetivo de Pintor, passará do código 0301 para o código 0401.
- o Cargo Efetivo de Pedreiro, passará do código 0303 para o código 0403.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a nomenclatura dos Seguintes Cargos:

- o cargo de Assistente Administrativo I, código 0502, passará a denominar-se Auxiliar Administrativo III, código 0502;
- o cargo de Assistente Técnico II, código 0902, passará a denominar-se Auxiliar Administrativo IV, código 0902.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar de 03 (três) para 05 (cinco) o número de Cargo de Auxiliar Administrativo I, código 0302.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

•  
Presidente Kubitschek em 24 de fevereiro de 1995.

**JOSÉ OSVALDO SILVEIRA**

Prefeito Municipal